



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001/2024

O Conselho Municipal de Saúde, considerando do disposto no § 1º do artigo 28 de seu regimento interno, conforme deliberação aprovada em reunião extraordinária de 26 de junho de 2024, vem apresentar diante da Câmara Municipal de Londrina apresentar Moção de Repúdio pela forma de tratamento desigual dispensado aos membros do Conselho Municipal de Saúde de Londrina na 40ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores em 25/06/2024.

Considerando o Artigo 249 do Regimento Interno da Câmara. “Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara Municipal de Londrina, obedecido o disposto no artigo 257 deste Regimento Interno.”

Considerando o Artigo 220 da Constituição Federal. “Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão.”

Considerando o caput do Artigo 5º da Constituição Federal. “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:”

O Conselho Municipal de Saúde de Londrina-PR por referendo do pleno em reunião extraordinária do dia 26 de junho de 2024, vem a público manifestar veemente repúdio a forma como membros do Conselho Municipal de Saúde de Londrina foram tratados para o ingresso no plenário da Câmara Municipal em 25/06/2024. Os conselheiros e outros munícipes em direito de defesa sobre o projeto de Lei que discute a pauta da saúde, ou seja, o orçamento da saúde, que por força de Lei complementar 141, deve ser acompanhado pelo Conselho, e nesse projeto à Câmara não solicitou manifestação do Conselho como faz nos demais. Os

conselheiros, mesmo seguindo as regras da Casa, chegando com antecedência foram conduzidos para um espaço no qual só poderiam acompanhar a sessão por um telão. Foi observado que outros que chegaram depois, pessoas provavelmente favoráveis a proposta do projeto de Lei, ou seja, na retirada de recursos da saúde foram conduzidos para o salão no qual poderiam acompanhar presencialmente a sessão. Assim os conselheiros e demais pessoas, que estavam com os cartazes referente as manifestações favoráveis à manutenção dos recursos da saúde não puderam fixar os cartazes. Foi observado a permissão da entrada de pessoas armadas no espaço, fato que os membros do Conselho presentes e populares sentiram-se constrangidos. E as provocações realizadas fora do alcance dos microfones por vereadores direcionadas as pessoas que estavam com cartazes a favor da saúde.

documento datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Aparecida Machado, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 27/06/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13218815** e o código CRC **EDE50B15**.

Referência: Processo nº 60.018648/2024-11

SEI nº 13218815